MODALIDADE:	**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025** Regido pela Lei n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº. 105/2025
INTERESSADO:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 7.876.550,00**
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:	**13/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)**
PREFERÊNCIA ME/EPP:	NÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Kleber dos Anjos de Sousa
O Edital disponível nos sites: http://www.tcm.pa.gov.br, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio: https://joseporfirio.pa.gov.br/ Licitanet – Licitações Eletrônicas: https://www.licitanet.com.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls _____ Rubrica

PREFEITURA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

PREÂMBULO

O Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 001A/2025, o qual será regido pelo art. 79 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação municipal aplicável e demais normas regulamentares pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados diretamente no sistema eletrônico do Portal Licitanet (www.licitanet.com.br).

Compete ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições: coordenar o processo de credenciamento; receber, examinar e encaminhar consultas ao Edital, apoiado pela equipe responsável por sua elaboração; verificar a conformidade da documentação apresentada com os requisitos estabelecidos; analisar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; coordenar os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio (https://joseporfirio.pa.gov.br/), no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (www.tcm.pa.gov.br), Aba: Serviços – Cidadão – Mural de Licitações, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	30/09/2025 as 09h00min (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08/10/2025 as 23h59min (Horário de Brasília)
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTO:	08/10/2025 as 23h59min (Horário de Brasília)
DATA E HORA PRIMEIRA SESSÃO:	13/10/2025 as 09h00min (Horário de Brasília)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Licitanet – Licitações Eletrônicas: https://www.licitanet.com.br/
VALOR ESTIMADO:	**R$ 7.876.550,00**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls _____ Rubrica

PREFEITURA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente edital o credenciamento é: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – PA, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em conformidade com art. 130 da Portaria de Consolidação nº. 01/2017, do Ministério da Saúde, fica assegurado a preferência de contratação para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, a administração recorrera as entidades com fins lucrativos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade relacionado ao objeto (consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e plantões médicos), que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem a documentação de habilitação exigida e que estejam previamente cadastradas no sistema eletrônico do Portal Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.2. A participação no certame, sem que tenha havido impugnação tempestiva ao presente Edital, implica a plena aceitação, por parte das interessadas, de todas as condições nele estabelecidas.

2.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação de representante legal autorizado a praticar todos os atos em nome da empresa durante o procedimento, ou documento que comprove a capacidade de representação no caso de sócio ou titular.

2.4. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a empresa que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

I – Pessoas físicas não empresárias;
II – Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;
III – O autor do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pessoa física ou jurídica;
IV – As sociedades empresárias:

a) que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública;

b) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Senador José Porfírio ou com agente público que atue na contratação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau desses agentes;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoas jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) empresas em estado de falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando houver plano de recuperação homologado judicialmente;

g) agente público do órgão ou entidade contratante, observado o disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 quanto às situações configuradoras de conflito de interesses;

h) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. A participação no Credenciamento importa em submissão total, irrestrita e irretratável às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.6. O licitante obriga-se, durante todas as fases do procedimento, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto deste Credenciamento é de R$ 7.876.550,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), considerando o valor estimado para cada item individualmente, independentemente do número de credenciados.

3.2. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo avaliar previamente a viabilidade de execução antes da contratação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através das seguintes dotações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Projeto/Atividade:** 10.122.0012.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0012.2088 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0012.2080 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0012.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- **Projeto/Atividade:** 10.302.0012.2260 – Manutenção das Atividades da Clínica de Fisioterapia
- **Projeto/Atividade:** 10.301.0012.2124 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.4. O valor estimado indicado no item 3.1 não gera qualquer expectativa de contratação ou garantia de faturamento em favor dos credenciados, que somente farão jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, mediante autorização e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e de seus anexos.

4. DOS PRAZOS:

4.1. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante ato do Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizada a necessidade de ampliar a participação de interessados.

4.2. Os proponentes deverão encaminhar o Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema do Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), a partir do dia 30 de setembro de 2025 até a data de 30 de setembro de 2026.

4.3. A primeira sessão de abertura dos pedidos de credenciamento ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025, às 09h00, sendo posteriormente realizadas análises sucessivas das documentações enviadas, enquanto durar a vigência do Edital. Novos credenciamentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, desde que o Edital esteja vigente, cabendo à Administração avaliar a necessidade de contratação conforme demanda.

4.4. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº. 14.133/2021.

4.5. Poderão ser credenciadas todas as empresas que disponibilizarem os serviços demandados, conforme descrito no Termo de Referência.

4.6. Quando houver mais de um credenciado apto à execução, a distribuição dos serviços terá como critério primário a ordem cronológica de credenciamento, levando-se em consideração a pontuação obtida pelos profissionais, conforme descrito no termo de referência.

5. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO:

5.1. DO CADASTRO

a) O interessado em credenciar-se deverá manifestar sua intenção e apresentar documentação inerente à habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através de cadastro prévio junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

b) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

c) Os interessados em se credenciar no Portal Licitanet poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail de suporte informado no site.

d) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos.

e) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O credenciamento junto ao Portal Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

g) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls
Rubrica

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) Documentos pessoais com fotos comprobatórias do(s) administrador(es).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

g) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Alvará Sanitário do domicílio ou sede da licitante.

i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

j) Certidões de protestos expedidas pelos cartórios competentes da comarca da sede da empresa.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls _____
Rubrica

k) Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa física (dos sócios) e pessoa jurídica emitidas pelo TCM, em caso de não haver poderá ser expedido pelo TCE de Jurisdição do Estado sede da empresa Licitante;

5.5. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso no documento.

b) Certidão de Cartório de Protesto referente a sede da licitante (emitida pelo TJ/PA ou pelo TJ da sede da licitante) e Certidão de Protesto (emitida pelo(s) cartório(s) de protesto existente na sede da licitante, em nome da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

c) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

I. Quando não escriturados em forma digital, deverão estar certificados por profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que constam lançados, com termos de abertura e encerramento dos livros.

II. Empresas optantes pelo SPED deverão apresentar cópia do balanço patrimonial acompanhado do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital.

III. O balanço deverá vir acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável.

d) No caso de sociedades anônimas (S/A), o balanço deverá estar registrado na Junta Comercial ou acompanhado de certidão de arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação.

e) Admite-se balanço intermediário, se previsto em lei, contrato social ou estatuto.

f) No caso de cooperativas, os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração substitutiva.

g) A boa situação financeira será aferida pelos seguintes índices, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = AC / PC \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls
Rubrica

AT = ativo total;
AC = ativo circulante;
RLP = realizável a longo prazo;
PC = passivo circulante;
ELP = exigível a longo prazo;
PL = patrimônio líquido.

h) O atendimento dos índices será atestado mediante declaração assinada por contador habilitado.

i) Empresas constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.
I – O(s) atestado(s) deverão conter informações suficientes para qualificar o fornecimento, bem como possibilitar a conferência de sua autenticidade pela Administração.

II – Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão estar acompanhados de notas fiscais ou recibos correspondentes.

b) Prova de registro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

c) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica nos conselhos de classe respectivos, acompanhada de certidão de regularidade e de débitos.

I – Para atividades médicas: registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede do licitante, acompanhado de certidão negativa de débitos devidamente regular;

II – Para atividades de enfermagem: registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da sede do licitante, acompanhado de certidão negativa de débitos devidamente regular;

III – Para atividades de análises clínicas e áreas correlatas: registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), acompanhado de certidão negativa de débitos devidamente regular.

d) Comprovação da responsabilidade técnica mediante documento emitido pelo respectivo conselho de classe, acompanhado de certidão de regularidade e negativa de débitos do responsável técnico.

e) Relação de profissionais que serão responsáveis pela prestação dos serviços compatível com os itens do credenciamento, indicando os profissionais responsáveis, respectivo número de registros nos conselhos de classe, incluindo RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) quando for o caso, juntamente com certidão negativa de débitos e/ou regularidade de cada profissional indicado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls _____ Rubrica

PREFEITURA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

5.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Termo de Adesão ao Credenciamento – **Edital Credenciamento nº. 001/2025** (conforme modelo anexo).

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução dos serviços.

c) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em conformidade com os valores constantes no Termo de Referência.

d) Declaração conjunta.

e) Declaração de disponibilidade de equipe técnica 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável às demandas de urgência e emergência.

f) Declaração de compromisso e responsabilidade, assumindo integral responsabilidade por atos praticados, inclusive por sinistros teratogênicos, iatrogênicos, imperícia ou imprudência, com obrigação de ressarcimento ao Contratante e ao paciente em caso de danos.

6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão encaminhar o Termo de Adesão ao Credenciamento e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal Licitanet (www.licitanet.com.br).

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o sistema eletrônico, e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente credenciamento.

6.3. A decisão acerca da análise dos documentos de habilitação deverá ser publicada em até 03 (três) dias úteis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, da qual caberá recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, e eventuais contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.4. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis, para que se proceda com nova avaliação.

6.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Agente de Contratações, comprometam seu conteúdo.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão ou empresa expedidora.

a) Não se enquadram no prazo referido os documentos cuja validade seja indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência da Prefeitura de Senador José Porfírio: https://joseporfirio.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos

7.3. Após ser habilitado, o proponente será considerado credenciado e, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, poderá ser convocado para comprovar os critérios de seleção descritos no Termo de Referência e, após análise e julgamento, assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Os Termos de Contrato que vierem a ser firmados serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos

II – Portal da Transparência da Prefeitura de Senador José Porfírio: https://joseporfirio.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

III – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/muralde-licitacoes/

IV – Diário Municipal da FAMEP: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar

8. DO TERMO DE CONTRATO:

8.1. As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, com fundamento no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O instrumento contratual será formalizado em conformidade com os termos da minuta integrante dos Anexos deste Edital, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que trata o presente Edital não gera vínculo empregatício entre o(a) credenciado(a) e a Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA.

8.4. Até a data prevista para assinatura do Termo de Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, caso disponha de informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.5. O Termo de Contrato conterá, no que couber, as cláusulas previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os credenciados não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade destes todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado, registrando em livro ou sistema próprio as ocorrências verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada aos locais necessários para a execução do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls
Rubrica

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada, desde que relacionados ao objeto contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS (EMPRESA):

10.1. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às eventuais reclamações.

10.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.4. Responder por todos os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

10.5. Apresentar, junto com a nota fiscal/fatura para fins de pagamento, as certidões fiscais atualizadas e válidas durante toda a vigência contratual, sem restrições ou débitos pendentes.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

10.7. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, legalmente habilitados e com registro ativo no respectivo conselho de classe, em conformidade com a legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor do contrato, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O termo inicial de incidência da multa será a data estipulada na ordem de serviço emitida pela Contratante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital sujeitará o(a) Credenciado(a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato ou da

parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador José Porfírio/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, também, às empresas e profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Forem condenados definitivamente por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas somente após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

11.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da sanção e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

11.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.9. A aplicação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede a rescisão do respectivo contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls _____ Rubrica

PREFEITURA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

12. DA EXTINÇÃO:

12.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras sem a previa manifestação do interessado.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

14.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) Habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento;
b) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
c) Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

d) Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.4. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1. Qualquer cidadão e parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a publicação oficial deste edital.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

16.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde designado(a) em portaria específica, ao qual competirá conferir a execução e o recebimento dos serviços contratados.

16.1.1. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação verificar se os serviços prestados atendem a todas as especificações e requisitos exigidos no edital e no contrato, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos à contratada e participar de todos os atos necessários para o cumprimento do objeto contratado, orientando a autoridade competente quanto à aplicação de sanções ou à necessidade de rescisão contratual, se for o caso.

16.1.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo de forma detalhada eventuais falhas ou irregularidades, com a indicação das medidas necessárias para regularização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor, para que sejam adotadas as medidas saneadoras cabíveis.

16.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor/credenciado da responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a encargos decorrentes da execução dos serviços.

16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da autoridade competente, que deverá atestar a manutenção das condições de vantajosidade e da adequação técnica dos serviços, sendo permitida a negociação com o contratado ou, caso contrário, a extinção do contrato sem ônus para as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível aferir a sua qualificação.

17.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a

fixação de prazo de resposta.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. Os prazos somente terão início e se vencerão em dias de expediente regular da Administração.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

I) Termo de Referência – TR;

II) Termo de Adesão ao Credenciamento nº. 001/2025

III) Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, comprometendo-se a prestar os serviços em conformidade com os valores constantes no Termo de Referência;

IV) Modelo de Declaração de Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para realização de exames e consultas, atendendo à rede de urgência e emergência deste Município, responsabilizando-se integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material;

V) Modelo de Declaração Conjunta;

VI) Modelo de Declaração de Compromisso e Responsabilidade;

VII) Minuta de Contrato Administrativo.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gecilda Aparecida de Lima:39543110204

Assinado de forma digital por Gecilda Aparecida de Lima:39543110204

Senador José Porfírio/PA, 22 de setembro de 2025.

Gecilda Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 003/2025-GAB/PMSJP